



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

Em. 25.03.94
Aprovado
Margarida da Silva Sousa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002/94. GAB. FMA, de 14 de MARÇO de 1.994.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 071 de 23 de MAIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afuá, usando de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 071, de 23.05.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. . . .

§ 1º. As contratações de que trata o "caput" deste artigo, serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado, onde declare a necessidade de interesse Público, tendo como limite máximo, 30% (trinta por cento) do total da lotação fixada no quadro de cargos de provimento efetivo."

Art. 2º . O art. 4º, da Lei nº 071/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se-lhes, durante o exercício ou a realização do serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, contando-se o tempo da prestação de serviço para o fim de aposentadoria de servidores temporários."

Art. 3º . Casos de excepcional interesse público , para os efeitos desta Lei, além do caso fortuito ou de força maior, são, por exemplo : falta ou insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais de necessidade de implantação imediata de um novo serviço; greve de servidores Públicos Municipais, quando declarada ilegal ou pelo órgão judicial competente.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exceção? para a Comissão de Assessoria, em 22/3/94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 14 de Março de 1.994.

Recobi o Original
Em 14/03/94
Asses.

Oswaldo da Silva Barbosa

- OSVALDO DA SILVA BARBOSA -

- Prefeito Municipal -